



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA N° 01/2025

Ao Projeto de Lei nº 17/2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Caraúbas do Piauí para o exercício financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, aprova a seguinte Emenda Modificativa e Supressiva ao Projeto de Lei nº 17/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Caraúbas do Piauí para o exercício financeiro de 2026”:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Projeto de Lei nº 17/2025, dando a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações

orçamentárias, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da despesa fixada, de acordo com ditames do Art. 43 da Lei 4.320/64;

II - Até o limite autorizado em lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais.

III - realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) das receitas correntes.

Art. 2º Ficam suprimidos os incisos I e III do art. 6º do Projeto de Lei nº 17/2025.

Art. 3º Fica alterada a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí, conforme anexo, constante do Projeto de Lei nº 17/2025, passando o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2026, a ser fixado em R\$ 1.696.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil reais).



Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaraubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

PARÁGRAFO ÚNICO. O acréscimo de que trata o caput será compensado mediante redução de igual montante em dotações constantes de outras unidades orçamentárias do Município, a serem especificadas em ato próprio, observadas as exigências da legislação financeira, especialmente a indicação da fonte de recursos na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 17/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí, 01 de dezembro de 2025.

Ana Paula Sampaio Pacheco
vereadora

Andréa Ribeiro Carvalho
vereadora

Crystennys Mota de Souza Paiva
vereador

Francisco Leandro Cerqueira Machado
vereador

Mariano Araújo Cardoso
vereador